



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 14/2024

EMENTA: INSTITUI O PROJETO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROTEGENDO NOSSA HISTÓRIA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA BOA - PR.

Autor: Vereador Paulo Henrique Neves de Oliveira

Art. 1º. Fica instituído o **Projeto Pedagógico de Educação Ambiental – “PAU-BRASIL - PROTEGENDO A NOSSA HISTÓRIA”**, nas escolas municipais de Terra Boa - PR, em conformidade com a Lei Federal 6.607 de 07 de setembro de 1978, que tem como objetivo promover, realizar e difundir, de forma pedagógica, a preservação e o reflorestamento com mudas de árvores nativas e, contribuição para uma cidade mais sustentável, onde através desta finalidade, busca-se:

§1º Promover o Reflorestamento de Matas, Praças, logradouros, instituições públicas, por meio da prática da Educação Ambiental, através da interdisciplinaridade, com atividades pedagógicas e de incentivo científico que promovam ações de plantação, em conformidade com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a agenda 2030.

§2º Criação de Banco de sementes de Pau-Brasil no Município, que terá como objetivo, a coleta e o fornecimento das sementes para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, como também ao Viveiro Florestal do IAP, Luiz Sergio de Paula Knopki, Distrito de Figueira do Oeste, Município de Engenheiro Beltrão- PR, com o objetivo de produzir mudas de Pau-Brasil para serem distribuídas aos municípios da nossa região.

Art. 2º. Esta Lei, prevê que as escolas municipais de Terra Boa-PR deverão possuir áreas destinadas à implantação deste projeto, como também, aproveitamento das áreas públicas para o plantio do Pau-Brasil.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá afirmar convênios com pessoas físicas, jurídicas, fundações públicas e privadas, ONGs e demais entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, controladas direta ou indiretamente e outras secretarias estaduais e, também, com o Governo Estadual e entidades vinculadas para a execução do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Art. 3º. Torna obrigatório o plantio de Pau-Brasil, respeitando-se os ecossistemas originários do município, em todos os novos logradouros públicos, bem como nas reformas e replantios dos já existentes.

Art. 4º. Deverá ser adotado o plantio de no mínimo 01 (uma) muda da árvore Pau-Brasil (*Paubrasília echinata*), com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) contando de sua raiz ao topo de sua copa, em cada repartição pública bem como em repartições privadas que demonstrarem o interesse.

Parágrafo Único. Para efeito de disciplinamento da quantidade de mudas determinado no *caput*, considera-se a localidade e espaço podendo ser facultativo a quantidade de plantio.

Art. 5º. O Projeto Pedagógico de Educação Ambiental “PAU-BRASIL - PROTEGENDO NOSSA HISTÓRIA”, contará com atividades socioeducativas, onde buscase:

A. Realização de atividades relacionadas ao meio ambiente, levando em consideração a comunidade escolar com participação ativa das Escolas Municipais, além da Comunidade Urbana e Rural do entorno.

B. Plantio: Sementeira no bosque municipal e Viveiro do IAP para a distribuição de mudas nas repartições públicas e privadas que apresentarem interesses em adquiri-las, gratuitamente, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Terra Boa-PR, em programas municipais.

C. “Adote uma árvore” - os alunos durante o período letivo poderão se responsabilizar por mudas de árvores Pau-Brasil com o objetivo de conservação da espécie.

D. Palestras (ciclos): Consistirá em ciclo de palestras a serem realizadas nas escolas e Conferências Municipais de Meio Ambiente com o intuito de divulgar a proteção da árvore Pau-Brasil, como árvore Símbolo Nacional.

E. Torna-se obrigatório, a partir da homologação desta Lei, a inclusão do dia **3 de maio “Dia Nacional da Árvore Pau-Brasil”**, nas Datas Comemorativas Escolares das Instituições Municipais de Ensino.

Art. 6º. O Projeto “PAU-BRASIL – PROTEGENDO NOSSA HISTÓRIA” terá como principais diretrizes a sustentabilidade, o diálogo intercultural e a promoção da cultura de paz, além da cidadania global. Esses pilares, são a base do 15º objetivo da Agenda 2030 da ONU, bem como da UNESCO.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 30 dias contados de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 14/2024, que INSTITUI O PROJETO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROTEGENDO NOSSA HISTÓRIA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA BOA - PR.

Trata-se de projeto de lei que visa regular as ações de Educação Ambiental no Município de Terra Boa, em especial a Experiência Pedagógica “PAU-BRASIL – PROTEGENDO A NOSSA HISTÓRIA”, trabalho desenvolvido pela Escola Municipal Therezinha Aparecida Bagatin, através da Professora Maria Donizete Gusmão Romero, juntamente com os estudantes do 4º ano A e B, com incentivo da Diretora Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto.

Destaco que fora encaminhado aos meus cuidados o Ofício nº 12/2024, anexo, o qual acolhi e, portanto, apresento referido Projeto de Lei.

Ante o exposto, considerando a importância do referido assunto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a consolidar cada vez mais a parceria firmada entre o Executivo e o Legislativo Municipal em prol das questões ambientais.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
VEREADOR